TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 71 DE 07 DE JUNHO DE 1.973.

Aplica ao pessoal do Departamento Rodoviário Municipal, regido pela Legislação Trabalhista e Estatutária, no que couber, o sistema ' de classificação de Cargos e Funções da Lei Municipal nº 31, de 24 de Julho de 1.972, e Legislação complementar específica.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Aplica-se, no que couber, ao pessoal ' do Departamento Rodoviário Municipal de Porto Velho, regido pela Legislação Trabalhista e Estatutária, as disposições da Lei Municipal nº 31, de 24 de Julho de 1.972, e Legislação complementar específica.

Art. 2º - As despesas oriundas com a execução ' desta Lei, correrão à conta das disponibilidades próprias do orçamento ' vigente do Departamento Rodoviário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março do corrente ano.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Claudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA